



NITERÓI

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 13/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LOGÍSTICA

REGISTRADO

Termo nº 03/2017 Fls. 12
Livro nº 01-2017 Em 17/07/17

Laura de Paula Guimarães
Laura de Paula Guimarães
ADCOL/MA
Mat. 241.065-4

TERMO ADITIVO Nº 13/2017 AO CONTRATO Nº 04/2013, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DO OUTRO LADO A EMPRESA GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, na forma abaixo:

Aos 09 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (2017), O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, representado neste ato por delegação de competência outorgada pelo Decreto Municipal nº 11.316/13, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Sr. **FABIANO GONÇALVES**, brasileiro, casado, Identidade nº 22.318, expedida pelo CORECON, CPF nº 026.526.307-76, residente e domiciliado nesta Cidade, sendo a Prefeitura Municipal de Niterói sediada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, inscrita no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, situada na Avenida Professor João Brasil, nº 2264, Fonseca - Niterói/RJ e inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.116/0001-64, representada neste ato por seu único sócio Sr. **ONEZIO SOARES ANTUNES NETTO**, brasileiro, solteiro empresário, cédula de identidade nº 10282621-1, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 038.823.027-47, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, as partes, com base no decidido no processo administrativo nº **020/1140/2017** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na forma do previsto no art. 65, inciso II, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93 com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a redução de 28,22% (vinte e oito vírgula vinte e dois por cento) do valor total do Contrato Original a contar de 10 de junho de 2017, do serviço de copa, conforme consta nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR



NITERÓI

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O valor mensal do contrato será de R\$ 131.673,51 (cento e trinta e um mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) a contar de 10 de junho de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO

Este **TERMO ADITIVO** foi lavrado, numerado e registrado no LIVRO DE REGISTROS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LOGÍSTICA DA Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original nº04/2013, não alteradas por este **TERMO ADITIVO**. E, por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

NITERÓI, 09 DE JUNHO DE 2017.


FABIANO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


ONEZIO SOARES ANTUNES NETTO
GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

TESTEMUNHAS:

1)



2)





NITERÓI

PREFEITURA

PUBLICADO

12 de Julho de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO Nº 16/2017-SMA

INSTRUMENTO: Sexto Termo Aditivo nº 13/2017 ao Contrato nº 04/2013.

PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa **GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**.

OBJETO: Redução de 28,22% (vinte e oito vírgula vinte e dois por cento) do valor total do Contrato Original a contar de 10 de junho de 2017, do serviço de copa, conforme consta nos autos do processo.

VALOR: O valor mensal do contrato será de R\$ 131.673,51 (cento e trinta e um mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos).

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93; em especial o art. 65, Inciso II, § 2º, inciso II e despachos contidos no processo nº 020/1140/2017.

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2017.


Fabiano Gonçalves
Secretário Municipal
de Administração
Mat. 1242761-8